



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2016
PREGÃO 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação nº 655752.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2016, de 13 de abril de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por critério o **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando-se a aquisição de insumos para a confecção da carteira de identidade profissional do sistema Confea/Crea, para atender às necessidades deste Conselho, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, executados no regime de empreitada por preço unitário.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações e demais cominações legais aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº 655752.

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	12/12/2016	14h00min
Abertura das Propostas	12/12/2016	14h00min
Início da Sessão de Disputa de Preços	12/12/2016	14h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de insumos para impressão de carteira de identidade profissional, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo De Referência deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 180.225,57 (cento e oitenta mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.
- 2.2. Utilizando-se da faculdade disposta no §2º do artigo 6º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Crea-PE informa que a dotação orçamentária será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame empresas do ramo que forneçam produtos compatíveis com o objeto da Licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresa interessadas que estiverem credenciadas no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Na presente Licitação **não será admitida a participação** de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - 3.5.1. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.5.2. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - 3.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 3.5.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.5. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;
- 3.5.6. Empresa em cujo objeto social constante do seu contrato social ou estatuto, não inclua o objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.
 - 4.1.1. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado na página inicial dos sites **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br**, opção **“Acesso Identificado”**.
- 4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.
- 4.4. Em sendo este representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br** ou **www.bb.com.br** opção **“Acesso Identificado”**, observando data e horário limite estabelecidos.

- 5.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**
- 6.3. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.
- 6.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.
- 6.5. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Sendo, o licitante, enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 6.10. Até o encerramento do recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 6.12. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 6.14. As propostas serão recebidas até às **14h00min do dia 12 de dezembro de 2016**, horário de Brasília.
- 6.15. A Proposta de Preços Analítica, na forma do modelo do Anexo II deste edital, somente será exigida do licitante que ofertou o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, considerado, provisoriamente, vencedor.
- 6.16. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.17. A licitante deverá incluir no valor que vier a oferecer, todas as despesas com insumos, taxas, fretes e todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da aquisição dos produtos ofertados.
- 6.18. O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o qual imediatamente após informará o horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
- 7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, o prazo para início do tempo aleatório estabelecido pelo sistema eletrônico.
- 7.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, será acionado o tempo randômico e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Esse tempo poderá transcorrer por um período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 8.1.1.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser considerada, provisoriamente, vencedora.
- 8.1.2.** Não sendo considerada vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a sua convocação, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.4.** Na hipótese de não ser apresentada proposta nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** O licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, encaminhar para o e-mail cpl@crea-pe.org.br, a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final. O licitante deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Diogo Bernardo da Silva. Estas cópias ficarão retidas junto a CPL.
- 10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.
- 10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 10.5.** Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação comprovando que os custos envolvidos na contratação do objeto deste pregão são coerentes com os praticados no mercado.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** O licitante detentor da melhor proposta deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo o licitante apresentar os documentos originais e cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do senhor Diogo Bernardo da Silva. As cópias ficarão retidas no processo.
- 11.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.3.** Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 11.4.** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos:

11.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.4.1.1.** Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- 11.4.1.2.** Em se tratando de Associação ou Sociedade, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e a última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício, e, no caso de Sociedade por Ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- 11.4.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL

- 11.4.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– CNPJ;
- 11.4.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, informando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 11.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 11.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 11.4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 02 (dos) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 12.1 deste Edital.
- 11.4.2.7. A documentação comprobatória de regularidade fiscal, por ocasião do recebimento dos valores contratuais, caso esteja com a validade vencida, deverá ser atualizada antes do recebimento dos mesmos;
- 11.4.2.8. Se for o caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração, conforme anexo III, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;
- 11.4.2.9. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo de 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, que comprovem haver o licitante fornecido ou que está fornecendo satisfatoriamente os serviços pertinentes e semelhantes em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;
- 11.4.3.2. Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado no Anexo I do Termo de Referência;
- 11.4.3.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

11.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 11.4.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 11.4.4.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;
- 11.4.4.4.** As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação;
- 11.4.4.5.** As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

11.4.5. DAS DECLARAÇÕES

- 11.4.5.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal o Licitante deverá apresentar declaração assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 11.4.5.2.** Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;
- 11.4.5.3.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;
- 11.4.5.4.** Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

11.5. Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado nas cláusulas 11.1., 11.2. e 12.1 deste Edital, na hipótese do licitante enviar os documentos de habilitação através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou qualquer outro meio ou serviço de postagem, **apenas será considerada** a data de recebimento/entrega no endereço do Edifício Sede deste Conselho, informado na cláusula 12.2. e no rodapé deste Edital, **não importando** a data de postagem/remessa dos mesmos.

11.6. DA PROPOSTA

- 11.6.1.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II** – Planilha de Formação de Preços - deste Edital, a qual deverá ser acompanhada de informações essenciais para identificar o produto, tais quais: nome do fabricante, modelo, especificações técnicas, quantidades, preço unitário, preço total; além de outras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

informações que sejam pertinentes, independentemente de exigido neste Edital ou no Termo de Referência.

- 11.6.2. O preço total será composto pela soma dos preços unitários dos serviços descritos nos itens que compõe a Planilha de Formação de Preços – Anexo II;
- 11.6.3. Apresentar preço global, nele inclusas quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- 11.6.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 11.6.5. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.
- 11.6.6. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.
- 12.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a **sala de disputa**, disponível na página principal do **www.licitacoes-e.com.br**.
- 12.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.
- 12.4. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**consultar mensagens**”.
- 12.5. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:
 - 12.5.1. Não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
 - 12.5.2. Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 12.5.3. Aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 12.5.4. As que ofertarem preços inexequíveis assim, considerados aqueles que não se apresentem coerentes com os de mercado.
- 12.5.5. As propostas que vierem incompletas, não atendendo ao Edital e seus Anexos.
- 12.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 12.7. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- 12.8. O Pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.9. Os lances deverão ser ofertados por VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE, não podendo ser superiores ao orçamento estimado pelo Crea-PE, conforme **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 12.10. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 12.12. Será permitido ao licitante oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 12.13. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**consultar mensagem**”.
- 12.18. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo Pregoeiro e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 12.19.** Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 12.20.** O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da “**sala de disputa**” e acessando a sequência “**relatório de disputa**”, “**chat mensagem**” e “**enviar mensagem**”. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 12.21.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.22.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.
- 12.23.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 12.24.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.25.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 12.26.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.
- 12.27.** Após a declaração do vencedor, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O licitante desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 12.28.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.
- 12.29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 12.30.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.31.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.32.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.
- 12.33.** É necessário, para celebração da Ata de Registro de Preços, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

13. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** por Lote, de conformidade com a **Planilha de Formação de Preços – ANEXO II** deste Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.
- 13.2.** O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail **cpl@crea-pe.org.br**, a documentação de Habilitação constante no item 11 deste Edital juntamente com a Proposta final. Deverá ainda, num prazo de até 03 (três) dias úteis, entregar a mesma documentação e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.
- 13.3.** No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 13.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 13.6.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 13.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 13.8.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 13.9.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além das duas casas decimais dos centavos.
- 13.10.** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme **subitem 12.27 deste Edital**.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista aos autos do PGE nº 021/2016, na sede do Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.
- 14.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
- 14.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.
- 14.7.** Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:
- 14.7.1.** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- 14.7.2.** A legitimidade e os interesses recursais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

14.7.3. A fundamentação.

14.8. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Crea-PE convocará formalmente, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar (e, se for o caso, a(s) seguinte(s) classificada(s), obedecida à ordem de classificação e aos valores propostos, que aceitarem fornecer os produtos pelo valor da primeira), indicando local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A licitante convocada para assinatura da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para cumprir a formalidade, sob pena de decair o direito à contratação.

15.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra, e a convocada apresente motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

15.4. No caso de a licitante classificada em primeiro lugar, após convocação, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar o Registro.

15.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15.6. A existência de Preços Registrados não obriga o Crea-PE a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. No entanto, fica assegurado ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições na licitação específica.

16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Caberá à unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, o gerenciamento e indicação do fornecedor para o qual será emitido o pedido de fornecimento, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

17.2. A convocação pelo Crea-PE do beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o mesmo deverá comparecer para retirar o respectivo pedido de fornecimento.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, o Gestor da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Crea-PE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido de fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor desistente.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Crea-PE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Crea-PE, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Conselho para negociação do valor registrado em Ata.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

19.1. O fornecedor beneficiário terá seu Registro de Preço cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir discriminados.

19.2. À pedido quando:

19.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.2. O seu Preço Registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.3. Por iniciativa do Crea-PE, quando:

19.3.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o Preço Registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

19.3.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

19.3.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.4. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Crea-PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

19.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

19.5.1. Por decurso do prazo de vigência;

19.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, assinada a respectiva Ata de Registro de Preços e durante a sua validade, a licitante vencedora poderá ser convocada para a respectiva contratação.

20.2. A contratação com a licitante vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o Artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 20.3.** A licitante vencedora será convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.
- 20.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 20.3.2.** Por ocasião da Contratação, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 20.3.3.** O Contrato, firmado em razão da Ata de Registro de Preços, terá duração de 12 (doze) meses.
- 20.3.4.** O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.
- 20.3.5.** Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

21. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 21.1.** Os aparelhos deverão ser entregues, na quantidade, modelos indicados e aprovados pelo Crea-PE, ao Fiscal do Contrato, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 9h00min às 13h30min, observadas todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência e Contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1.** Para a efetivação de pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente, após recebimento definitivo dos serviços, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal/fatura(s) acompanhadas das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 09h00min às 13h30min;
- 22.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;
- 22.3.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

- 22.4.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 15º dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 22.5.** Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 22.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 22.7.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.
- 22.8.** O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Licitante Contratada.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 23.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.2.** Apresentar documento falso;
- 23.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 23.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 23.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 23.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 23.1.8.** Não mantiver a proposta.
- 23.2.** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.4.** Independente das sanções ora estabelecida, a licitante vencedora, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

dos classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

- 24.5.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 24.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao Crea-PE, nos dias úteis das 09 horas às 13 horas, exclusivamente pelo endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**.
- 24.3.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.
- 24.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 24.6.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 24.7.** Qualquer licitante poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail **cpl@crea-pe.org.br**.
- 24.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico **cpl@crea-pe.org.br**, ficando o Licitante obrigado a entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.
- 24.9.** A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

- 24.10.** Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.
- 24.11.** A Licitante Vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.3.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da Nota de Empenho;
- 25.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 25.5.** O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.7.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 25.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 25.9.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a Licitante vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 25.10.** Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 25.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, devidamente comunicado aos licitantes do pregão eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 25.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 09h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife/PE – Telefone: (081) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 26.1.2.** Anexo II – Especificação e Descrição Técnica do Objeto;
- 26.1.3.** Anexo III – Local de Entrega dos Produtos;
- 26.1.4.** Anexo IV – Orçamento Estimado;
- 26.1.5.** Anexo V – Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- 26.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 26.1.7.** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.8.** Anexo VIII – Minuta do Contrato.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

Recife, 18 de novembro de 2016.

Diogo Bernardo da Silva

Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de insumos para impressão de carteira de identidade profissional, sendo obrigatoriamente compatíveis com os equipamentos SR300 e LM300 da marca DATACARD, para atender as necessidades do CREA-PE, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Part Number	Descrição	Qtde.	
LOTE 01	1	-	Cartão pré-impresso de PVC, com chip PKI homologado pela ICP-BR e hardware homologado pelo ITI.	6.000
	2	538619-001	Lamina transparente DuraGard® 1.0 mil	10
LOTE 02	3	538619-011	Lamina transparente DuraGard® 1.0 mil com janela Smartcard	10
	4	568971-001	Ribbon Color 4 painéis YMCK SR200/SR300	16
	5	568971-103	Ribbon de retransferência para SR300	16
	6	509627-001	Kit de limpeza para SR300/LM300	3

2. Da especificação do objeto

A especificação e a descrição técnica pormenorizada dos itens do objeto encontram-se discriminados no **ANEXO I** do Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que os profissionais integrantes do sistema Confea/Crea só poderão exercer suas atividades laborais mediante o devido registro nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei 5.194/1966 e artigo 14 do Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, sob pena de incorrerem no crime de exercício ilegal da profissão, nos termos da alínea “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66;

Considerando a competência atribuída aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia em expedir as Carteiras Profissionais, conforme disposto na alínea *h* do artigo 34º da Lei 5.194/66, assim como a obrigatoriedade dos Conselhos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Fiscalização do Exercício Profissional em expedir Carteira Profissional, valendo como documento de identidade e gozando de fé pública, nos termos do artigo 15 do Decreto 90.922/1985, do parágrafo 2º do artigo 56º da Lei 5.194/66 e Lei 6.206/1975;

Considerando que a Carteira de Identificação Profissional é a exteriorização material do registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, permitindo-o exercer suas atividades no mercado de trabalho;

Considerando a constante demanda do CREA-PE na emissão de Carteiras de Identificação Profissional provisórias e definitivas, tanto para aqueles profissionais que estão se registrando no Conselho, quanto para aqueles que estão substituindo suas carteiras antigas pelas carteiras do novo modelo, aprovado pela Resolução 1.059/2014 CONFEA, além da demanda de emissão de segundas vias;

Considerando o reduzido estoque atual dos insumos necessários para a emissão das Carteiras de Registro do Profissional;

Tem-se que, o CREA-PE necessita comprar todos os insumos necessários, conforme descrição e especificação constantes neste Termo de Referência, visando a confecção das Carteiras de Identidade Profissional, Carteira de Identidade Provisória e Carteiras de Identidade Temporárias.

II – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Estima-se o valor global da contratação em R\$ 180.225,57 (cento e oitenta mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme valores balizados para apuração do menor custo por item entre os orçamentos obtidos junto às empresas do ramo.

2.2. Para verificação da compatibilidade do valor unitário estimado, procedeu-se a pesquisa de preços nos moldes do que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2014.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O §2º do artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, estabelece que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

IV – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Adjudicação global por lote.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO LICITANTE

Menor preço.

VII – DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO A SER REQUERIDA DO LICITANTE

7.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido;

7.1.1. Entender-se-á como compatível com o objeto pretendido o atestado que demonstre que a licitante executa ou executou contrato correspondente ao especificado no **Anexo I** do Termo de Referência.

7.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. Em consonância ao previsto no artigo 12 do Decreto nº 7.892/13, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluindo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

IX – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

Licitação para Registro de Preço, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, conforme disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.892/13.

X – DO INSTRUMENTO/FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado do certame licitatório, será registrado na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, tendo esta validade por 12 (doze) meses.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços – ARP será formalizada por intermédio de Nota de Empenho.

XI – DO PRAZO DE GARANTIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Conforme Código de Defesa do Consumidor, previsão na especificação e detalhamento do objeto e prática de mercado.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.** Fazer cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- 12.2.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 12.3.** Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 12.4.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- 12.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.6.** Notificar à contratada a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 12.7.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 12.8.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;
- 12.9.** Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme modelos do Contratante.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As usuais nos negócios dessa espécie de objeto e as seguintes:

- 13.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento celebrado, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- 13.2.** Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 13.3.** Ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a execução do objeto, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 13.4.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 13.5.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 13.6.** Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 13.7.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 13.8.** Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 13.9.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 13.10.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;
- 13.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- 13.12.** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para entrega do serviço no prazo estipulado;

XIV – DO PAGAMENTO

- 14.1.** Mediante a execução do objeto o pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de atestação da nota fiscal/fatura;
- 14.2.** O CREA-PE efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela encontrar-se em desacordo ao pactuado;
- 14.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos documentos de comprovação do Simples Nacional, caso seja optante.
- 14.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência formal;

15.1.2. Multa, conforme descrito abaixo:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
02	R\$ 1.000,00 (Mil reais).
03	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

15.1.2.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 01 e 02, abaixo discriminadas:

ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
B	Não entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	03	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
E	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	02	Por item não fornecido
F	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior à demandada.	03	Por produto
G	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções,	02	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

	no prazo estipulado no Termo de Referência.		
H	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos requeridos.	01	Por dia
I	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
J	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por item e por ocorrência
K	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	01	Por ocorrência e por dia

15.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Confea, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-PE, por ventura aplicada;

15.1.5. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e Decreto Federal 7.892/2013, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou não entregar ou não apresentar sua documentação exigida no certame, ensejando o retardamento da execução de seu objeto, ou não mantiver a proposta, tentando falhar ou fraudar na execução, ou comportar-se de modo inidôneo, ou fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CREA-PE, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.4. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

15.5. As penalidades poderão não ser aplicadas se comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREA-PE.

15.7. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à Contratada.

15.8. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

XVI – DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos que constituem o objeto deverão ser entregues na sede do CREA-PE, localizada sito à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 52020-000, durante o horário de expediente, das 09:00 às 13:00.

XVII – DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Controle de Processos – GCP é a responsável pelas informações e conteúdo técnico constantes do presente Termo de Referência e pela adoção das demais providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

XVIII – DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por um ou mais servidores lotados na Gerência de Controle de Processos.

18.2. A formalização será por meio de Portaria Administrativa que será anexada aos autos do processo.

Recife, 08 de novembro de 2016.

Gerente de Controle de Processos – GCP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1. SUPRIMENTOS

1.1. Os Ribbons deverão ser originais (não remanufaturados) e permitirem a impressão colorida nos dois lados da carteira para a quantidade determinada neste documento.

1.2. Os produtos deverão ser 100% (cem por cento) compatíveis com a impressora SR300 e o laminador LM300 da empresa DATACARD.

1.3. Para este processo licitatório serão adquiridos 04 tipos de Ribbons, sendo eles:

a) Ribbons para impressão colorida deverão ser no formato YMCK (568971-001);

b) Ribbons com película protetora (538619-001);

c) Ribbons com película protetora com janela para o microchip PKI (538619-011), e

d) Ribbons de retransferência (568971-103).

Part Number	Quantidade	Descrição	Quantidade de faces impressas
538619-001	10	Lamina transparente DuraGard® 1.0 mil	600 (seiscentas)
538619-011	10	Lamina transparente DuraGard®1.0 mil com janela smart card	600 (seiscentas)
568971-001	16	Ribbon Color 4 painéis YMCK SR200/SR300	1.000 (mil)
568971-103	16	Ribbon de retransferência para SR300	1.000 (mil)
509627-001	3	Kit de limpeza Para SR300/LM300	

Tabela de especificação 1

1.4. A validade dos Ribbons deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

1.5. Os Ribbons e os kits de limpeza deverão ser entregues no CREA-PE, no endereço descrito no item XVI do Termo de Referência, devendo estar acompanhado de nota fiscal e número rastreador para localização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Tabela quantitativa 1

2. DOS CARTÕES PRÉ-IMPRESSOS COM CHIP PKI HOMOLOGADO PELO ICP-BR

2.1. Material do cartão: Smartcard, em material PVC;

2.2. Espessura do cartão de 0,82 mm (milímetros);

2.3. Tamanho do Cartão: ISSO/IEC 7816 e [ISO/IEC 7810](#) Tipo ID-1, tamanho CR-80;

2.4. *Microchip PKI* homologado pelo ICP- BRASIL, com a possibilidade de inserção de certificado digital, dimensões e posição de acordo com a norma ISSO/IEC 7816 e permitir a gravação de certificado do tipo A3 por qualquer empresa homologada e apta a fornecer certificados conforme padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, com tamanho mínimo de 70 kilobytes.

2.5. Hardware homologado pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

2.6. Os cartões deverão ser fornecidos com os seguintes itens pré-impessos:

- a) Na cor #D2E2D8;
- b) Brasão da República: em cores originais, com altura de 1,05 cm ou 91 pixels e largura de 1,04 cm ou 90 pixels. Texto em azul à direita do brasão: em fonte Arial Regular, tamanho 5,5 pt, entrelinhas de 5,98 pt, cor #1^a6DA0 e espaçamento entre os caracteres (kerning) diferente de 0, no valor de 40), ajuste medida. Parágrafo alinhado à esquerda.
- c) Registro CREA N°: em fonte Calibri Regular, tamanho 6 pt e cor #393^a3C. Seu conteúdo também em fonte Calibri Regular, tamanho 6 pt e cor #393^a3C.
- d) Registro Nacional: em fonte Arial Regular, tamanho 5,5 pt e cor #393^a3C.
- e) Seu conteúdo em fonte Calibri Regular, tamanho 5 pt e cor #393^a3C.
- f) Data de Emissão: em fonte Arial Regular, tamanho 5,5 pt e cor #393^a3C. Seu conteúdo em fonte Calibri Regular, tamanho 5 pt e cor #393^a3C.
- g) Nome: em fonte Arial Regular, tamanho 5,5 pt e cor #393^a3C. Seu conteúdo em fonte Calibri Bold, tamanho 6 pt, tudo em caixa alta e cor #393^a3C.
- h) Data do Registro no Crea-: em fonte Arial Regular, tamanho 5,5 pt e cor #393^a3C. Seu conteúdo em fonte Calibri Bold, tamanho 6 pt e cor #393^a3C.
- i) Título Profissional: em fonte Arial Regular, tamanho 5,5 pt e cor #393^a3C. Seu conteúdo em fonte Calibri Bold, tamanho 6 pt, tudo em caixa alta, entrelinhas entre os títulos de 6 pt e cor #393^a3C, com parágrafo alinhado à esquerda.
- j) Presidente do Confea: em fonte Verdana Regular, tamanho 4 pt e cor #393^a3C.
- k) Presidente do Crea-: em fonte Verdana Regular, tamanho 4 pt e cor #393^a3C.
- l) Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75: em fonte Verdana Regular, tamanho 3,5 pt e cor #393^a3C, com entrelinhas de 3,5 pt e parágrafo alinhado ao centro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

2.7. Modelo ilustrativo do cartão pré-impresso:

Lado 01



Lado 02



2.8. O arquivo com a arte original para confecção, em alta resolução, **deverá** ser solicitado a Gerencia de Controle de Processos – GCP – pelo e-mail: gerprocessos@creape.org.br ou pelo telefone: (81) 3423-4383.

2.9. Os Ribbons, os Kits de limpeza e os Cartões deverão ser entregues no CREA-PE conforme Ordens de Serviço – OS, quando solicitado, no endereço descrito na planilha explicativa do **ANEXO II**, devendo estar acompanhado de nota fiscal e número rastreador para localização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

ANEXO III

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

ENDEREÇO	CIDADE	UF	CEP	Horário de funcionamento
Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro.	Recife – PE	PE	52020-000	09:00-13:00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A estimativa de preços para contratação do objeto foi realizada por intermédio de pesquisa de mercado, nos moldes do que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2014:

Item	Part Number	Descrição	Qtde.	Valor Estimado	
				VI. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
LOTE 01	1	-	6.000	21,70	130200,00
	2	538619-001	10	694,00	6940,00
LOTE 02	3	538619-011	10	670,00	6700,00
	4	568971-001	16	1004,00	16064,00
	5	568971-103	16	1148,99	18383,84
	6	509627-001	3	645,91	1937,73
CUSTO TOTAL ESTIMADO					180.225,57

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

ANEXO V
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 021/2016
Pregão nº 021/2016 (Registro de Preços)

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
() LUCRO REAL	() LUCRO PRESUMIDO	() SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
Endereço <i>Residencial</i>	

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Global Total (R\$), por extenso.	
---	--

Obs.: 1. O Valor Global Total é obtido pelo somatório dos valores globais unitários de cada item;

3. O Valor Global Total é o que deverá ser apresentado na proposta de preço do licitante do Pregão PGE 021/2016.

- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

- Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a execução da Contratação, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais, frete e outros.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Recife, ____/____/2016.

Representante legal
Assinatura e carimbo

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 021/2016

Objeto: A presente licitação tem por finalidade a o registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. --
-----, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade
nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, ____/____/2016.

Representante da Empresa
Assinatura e Carimbo

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 021/2016
Pregão Eletrônico nº 021/ 2016

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco
Quantidade: _____

Local de entrega: Conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 021/ 2016.

Órgão Participante: _____ UASG: _____

Quantidade: _____

Local de entrega: _____

No dia ___ de _____ de 20___, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**, situado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.795.881/0001-59, representado pelo seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

• **Lote 1**

Item	Descrição do Item	Quantidade	
		Órgão Gerenciador (Crea-PE)	Limite decorrente de adesões

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

Item	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	
			Para Aquisição do Crea-PE (R\$)	Decorrente de Adesões (R\$)

• **Lote 2**

Item	Descrição do Item	Quantidade	
		Órgão Gerenciador (Crea-PE)	Limite decorrente de adesões

Item	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total	
			Para Aquisição do Crea-PE (R\$)	Decorrente de Adesões (R\$)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2016 e do Termo de Referência integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco e do Fornecedor Beneficiário.

Recife/PE, ___ de _____ de 20__.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
[Autoridade do Crea-PE competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

Pregão Eletrônico nº 021/2016.

Contrato de compra e venda de insumos para impressão de Carteira de Identidade Profissional, celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE, e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco / Crea-PE**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede na Av. Agamenon Magalhães, Nº 2978, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.795.881/0001-59, neste ato designado simplesmente **Contratante** e representado por seu Presidente, Evandro de Alencar Carvalho inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____ com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, neste ato designada de **Contratada**, representada por seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, sujeitos às normas da Lei nº 10.520/02, ao Decreto 7.892/13, à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, à Lei 8.666/93, e suas alterações, ao Edital do Pregão Eletrônico 021/2016 e à Proposta de // _____ apresentada pela **Contratada**, que integra este Contrato, independente de transcrição, têm entre si justo e acordado a contratação dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Insumos para impressão de carteira de identidade profissional, sendo obrigatoriamente compatíveis com os equipamentos SR300 e LM300 da marca DATACARD, para atender as necessidades do CREA-PE, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidas neste Contrato, no Edital e Termo de Referência e seus anexos.

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Valor Total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme quadro descritivo a seguir:

Item	Part Number	Descrição	Qtde.	Valor Estimado	
				VI. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
LOTE 01	1	-	6.000		
LOTE 02	2	538619-001	10		
	3	538619-011	10		
	4	568971-001	16		
	5	568971-103	16		
	6	509627-001	3		
CUSTO TOTAL					R\$

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

RUBRICA:

FONTE:.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos, objeto desta contratação, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

PRODUTOS

- 4.1. Os produtos objeto deste Contrato deverão ser entregues pela Contratada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Edifício Sede da Contratante, localizado sito à Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 52.020-000, durante o horário de expediente, das 09h00min às 13h00min, observado o horário local.

V. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1. O período de Garantia para todos os produtos objeto desta Contratação, observará o disposto nos artigos 26º e 50º da Lei 8.078/90 e será contado a partir da data do Recebimento Definitivo;

VI. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:

- 6.1.1.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.1.1.2. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento celebrado, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- 6.1.1.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 6.1.1.4. Se os materiais entregues não corresponderem as especificações exigidas na Autorização de Fornecimento, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 6.1.1.5. Prestar garantia dos equipamentos que compõe o objeto deste Contrato pelos prazos e especificações previstas no Edital e seus anexos;
- 6.1.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente às condições firmadas no presente Contratato;
- 6.1.1.7. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados;
- 6.1.1.8. Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante, bem como fazer

46

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

com que seus empregados os observem;

- 6.1.1.9.** Cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.1.10.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante;
- 6.1.1.11.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades
- 6.1.1.12.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 6.1.1.13.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- 6.1.1.14.** Comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste Contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo Contratante;
- 6.1.1.15.** Fornecer mensalmente, além de Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos serviços contratados, os demonstrativos detalhados de utilização individual por número, em meio eletrônico e em papel, cuja fatura deverá vir acompanhadas de todas as Certidões de Regularidade Fiscal;
- 6.1.1.16.** Aceitar, nas mesmas condições Contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 10º da Lei 8.666/93;
- 6.1.1.17.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 6.1.1.18.** Arcar com todas as despesas referentes à prestação dos serviços, tais como, frete, seguro, taxas, transportes e embalagens, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados, para a entrega dos produtos no prazo estipulado;
- 6.1.1.19.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

determinação;

- 6.1.1.20.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Contratante;
- 6.1.1.21.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005, constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

- 6.2.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.2.1.2.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação de serviços;
- 6.2.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas no presente instrumento, Edital do Pregão Eletrônico 021/2016 e seus anexos, e/ou os que apresentarem defeitos de fabricação;
- 6.2.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 6.2.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados e pelos serviços comprovadamente prestados;
- 6.2.1.6.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida e constatada na prestação dos serviços;
- 6.2.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2.1.8.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, para a execução do serviço;

VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** Para a efetivação de pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente, após recebimento definitivo dos serviços, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal/fatura(s) acompanhadas das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e

48

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

Municipais, dentro dos seus prazos de validade, no Edifício da Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Térreo, no bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, no horário das 09h00min às 13h30min;

- 7.2.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o Crea-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo Crea-PE estavam corretos;
- 7.3.** As faturas com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 7.4.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo fiscal do contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, até o 15º dia útil subsequente à data do atesto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- 7.5.** Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;
- 7.7.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária;
- 7.8.** O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da Licitante Contratada.

VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- 8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.
- 8.2.** Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

IX. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

X. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Caberá a _____, através de servidor designado pela administração do Crea-PE, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato correspondente aos serviços prestados, observando-se as disposições constantes no item 15 do Termo de Referência.
- 10.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, para qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** O Contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 11.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.2.** Apresentar documento falso;
- 11.1.3.** Fizer declaração falsa;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 11.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.7.** Não mantiver a proposta.
- 11.2.** Ao fornecedor que, sem justa causa, inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada conforme a

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, segundo a extensão da falta cometida, além das penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, as seguintes penalidades:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, por ocorrência de interrupção injustificada dos serviços;
- 11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total das obrigações contratuais;
- 11.2.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE., pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto;
- 11.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência formal;

11.3.2. Multa, conforme descrito abaixo:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
02	R\$ 1.000,00 (Mil reais).
03	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

- 11.4. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 01 e 02, abaixo discriminadas:

ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	--------------------------	------	------------

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência
B	Não entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	01	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	03	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para entrega de produtos.	01	Por ocorrência e por dia
E	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	02	Por item não fornecido
F	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior à demandada.	03	Por produto
G	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	02	Por ocorrência
H	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos requeridos.	01	Por dia
I	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência e por dia
J	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por item e por ocorrência
K	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	01	Por ocorrência e por dia

11.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Confea, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

- 11.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-PE, por ventura aplicada;
- 11.7.** No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.8.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 11.9.** Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos à Contratada, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente
- 11.10.** Independentemente das sanções ora estabelecidas, a Contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos Licitantes classificados remanescentes aceitarem a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 11.11.** As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 11.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999
- 11.13.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1.** Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Artigo 58.

- 12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do Artigo 79, no que couber.
- 12.3.** As formas de rescisão contratual são as prescritas no Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.
- 12.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Quaisquer modificações nas cláusulas e condições constantes deste Contrato, somente serão realizadas mediante a emissão de Aditivos Contratuais.
- 13.2.** As partes não poderão transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o prévio consentimento da outra parte.
- 13.3.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato;
- 13.4.** Fazem parte integrante do presente Contrato os documentos abaixo relacionados, independentemente de transcrição, naquilo que explícita ou implicitamente com o mesmo não conflitem:

Processo Licitatório nº. 021/2016, PGE 021/2016 e seus anexos;

Proposta da Contratada, datada de _____.

- 13.5.** A legislação aplicável ao presente instrumento é a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.504/2005, e, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como legislação específica.
- 13.6.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 13.7.** O Crea-PE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação

CPL	ASSJU	DIAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Minuta do Edital PGE – 021/2016

vigente.

- 13.8.** A Contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

- 14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, de de 2016.

CONTRATANTE

Evandro de Alencar Carvalho
Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

CPL	ASSJU	DIAP